

Sancionado PL que altera o crime de denúncia caluniosa

21/12/2020

Um [projeto de lei](#) que altera o tipo penal de denúncia caluniosa foi sancionada pelo presidente Jair Bolsonaro. Trata-se da [Lei 14.110/20](#), publicada na edição do Diário Oficial da União desta segunda-feira (21/12/20).

Reprodução



Nova lei altera o artigo 339 do CP
Reprodução

A nova redação do caput do artigo 339 do Código Penal passa a ser: "Dar causa a? instauração de inquérito policial, de procedimento investigatório criminal, de processo judicial, de processo administrativo disciplinar, de inquérito civil ou de ação de improbidade administrativa contra alguém, imputando-lhe crime, infração ético-disciplinar ou ato ímprobo de que o sabe inocente". A pena é de reclusão, por dois a oito anos, e multa.

Uma das principais alterações é que, em sua redação anterior, o dispositivo fazia menção a "instauração de investigação administrativa". A nova redação, ao se referir a "processo administrativo disciplinar", sugere que só haverá denúncia caluniosa quando houver no processo caráter sancionador e acusatório, e não apenas investigativo.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2020-dez-21/sancionado-pl-altera-crime-denunciacao-caluniosa/>